



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36.570 — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 421/84

Dispõe sobre denominação a via pública


O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, promulgo e sanciono a seguinte LEI:

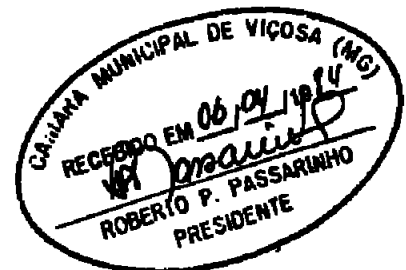
Art. 1.º - Fica denominada Rua D. Inez de Castro a via pública que tem seu início na Rua C. Petronilha e término na Praça dos Inconfidentes no Bairro Laranjal.

Art. 2.º - O Executivo Municipal providenciará a sinalização proposta no artigo 1.º desta Lei, e fará a devida comunicação à agência local da EBCT, à TELEMIG, à CEMIG e ao SAAE.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 5 (cinco) de abril de um mil e novecentos e oitenta e quatro.


JOSÉ AMÉRICO GARCIA
Prefeito Municipal



(Aprovado em sessão da Câmara Municipal, em 27/03/84)

Assinaturas